

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

Aos 01 dias do mês de julho de 2022, o **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu Diretor Geral o Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, n.º 110, Lojas 03 e 04, Bairro Fontesville, no Município de Juiz de Fora - MG, CEP: 36083-770, Fone (32) 3101-1589, e-mail licitacao@conexaojf.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.359.481/0001-40, Inscrição Estadual n.º 001.054.994.00-81, neste ato representado por sua sócia Sra. **Larissa Cozandey Padilha**, inscrita no CPF sob o nº 165.431.267-36 e portadora da Carteira de Identidade nº 237149356, expedida pela DETRAN/RJ, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**, do tipo menor preço, representado pelo **maior percentual de desconto**, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos contemplados no catálogo de preços da revista SIMPRO, edição atualizada.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ICISMEP

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Logística) da ICISMEP.



4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.
- 4.2. As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008 e 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA			CNPJ Nº: 05.359.481/0001-40		
ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO ESTIMADO MUNICÍPIOS	SALDO ESTIMADO ICISMEP	SALDO ESTIMADO TOTAL	DESCONTO OFERTADO EM PERCENTUAL
03	Medicamentos ICMS 0% de "A a Z", descritos na Revista SIMPRO (edição vigente).	R\$ 3.060.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.065.000,00	10 %

- 5.2. - Valor total do saldo estimado: R\$ 3.065.000,00 (três milhões, sessenta e cinco mil).

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.
- 6.2. As entregas deverão ser realizadas na unidade: – Almoxarifado da ICISMEP, Valle dos Igarapés Condomínio Industrial na Av. Getúlio Vargas, 510 – Fernão Dias, Igarapé - MG, 32900-000 – Galpão: Rua Dois – 464.
- 6.3. Outra unidade localizada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa da ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000.
- 6.4. Municípios:



MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BOM DESPACHO	RUA JUCA RUFINO, 525, NOVO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO MG CEP 35.600-000
BRUMADINHO	RUA JACIR REZENDE TEIXEIRA, 390 BAIRRO DO JOTA
CÓRREGO FUNDO	RUA SANTA CRUZ, Nº 535. BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 35568-000
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000 - FLORESTAL/MG
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO – ITATIAIUÇU/MG.
LAGOA DA PRATA	AV. BENEDITO VALADARES, Nº 717, BAIRRO: CENTRO CEP: 35.590-000 - LAGOA DA PRATA MG
MÁRIO CAMPOS	AV: JOSE ALVES DA SILVA PINTO, 902 BAIRRO: SÃO TARCÍSIO-MÁRIO CAMPOS MG CEP: 32470-000 / TELEFONE: 3577-2482
PEDRO LEOPOLDO	ENDEREÇO ALMOXARIFADO: RUA PROGRESSO, Nº 985 BAIRRO: SÃO GERALDO - CEP: 33600-000
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731129 - RAMAL 21
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº 178-CENTRO, CEP: 35.567-000 / TELEFONE (37) 3286-1133

7 DOS CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pela ICISMEP e cada coparticipante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2. O responsável designado pela ICISMEP e cada coparticipante atestarão no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 7.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pela ICISMEP e cada coparticipante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pela ICISMEP e cada coparticipante.



- 7.6. Os insumos ou medicamentos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

8. NORMAS DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 8.2. O fornecedor deverá entregar à ICISMEP e cada coparticipante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, 2 (dois) exemplares atualizados da revista SIMPRO (via física ou online), para que se possa apurar a exatidão do desconto conforme ofertado. A revista SIMPRO deverá ser apresentada em original.
- 8.3. A entrega da revista da SIMPRO falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no art. 337-L do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/40), podendo resultar em pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
- 8.4. O fornecedor deverá fornecer durante toda a vigência da ata de registro de preços, 2 (dois) exemplares atualizados da Revista SIMPRO (via física ou online), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua última atualização, devendo apresentá-lo (s) ao setor de Logística da ICISMEP e cada coparticipante conforme endereços de entrega do item 6 desta ata ou endereços de e-mails que poderão ser disponibilizados por cada coparticipante após vigência da ata.
- 8.5. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes da Revista SIMPRO, edição atualizada. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão a conta da licitante.
- 8.6. Os insumos ou medicamentos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.
- 8.7. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas;
- 8.8. Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia;
- 8.9. Os medicamentos deverão ser entregues em caixas e/ou embalagens fechadas, contendo data de validade, laboratório fabricante, registro na ANVISA; salienta-se que



é obrigatória a aplicação do CAP, nos casos em que a regulamentação da Câmara Técnica da Anvisa (CMED) o exigir.

- 8.10. Salienta-se que em nenhuma hipótese serão aceitos valores acima do estabelecida pela CMED.
- 8.11. Informamos que a comercialização de medicamentos acima da tabela expedida pela CMED é passível de sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.12. Os preços não poderão ultrapassar o valor estabelecido pela tabela CMED, vigente na data da emissão da nota de empenho. Existindo valores superiores àqueles estipulados pela tabela CMED, vigente na data da compra, será concedida oportunidade ao licitante de cobrir o valor ofertado.
- 8.13. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo.
- 8.14. Os produtos poderão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da ICISMEP e cada coparticipante.
- 8.15. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto;
- 8.16. Para os itens supracitados que possivelmente sejam isentos de registro do de boas práticas de fabricação perante a ANVISA, a empresa fornecedora produto e certificado de preços deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
 - 9.1.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
 - 9.1.2. A ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
 - 9.1.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.



- 9.1.4. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer a ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9.1.6. Cancelado o registro, a ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.2.3 A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.2.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da Contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.2.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DA ICISMEP



- 9.3.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues pertencentes a ICISMEP, serão realizadas pela Administração e Gestão (Logística) da ICISMEP.
- 9.3.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Logística) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 9.3.2.1-** O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial da ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3.3 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Logística) da ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 9.3.4 A Administração e Gestão (Logística) da ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 9.3.5 A Administração e Gestão (Logística) da ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 9.3.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Logística).
- 9.3.7 A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.3.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.3.9 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 9.3.10 A Administração e Gestão (Logística) da ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.



- 9.3.11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 9.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 9.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Contratante, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.
- 9.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

9.5 - DO FATURAMENTO



9.5.1 - Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

9.5.1.1 - Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

9.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.6.1 A Contratante pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão (Logística) da ICISMEP.

9.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Contratante, no que tange aos itens adquiridos pelo órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

9.6.4 Identificada pela Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.6.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

9.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que

4



isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

- 9.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará a Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

9.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

9.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado a ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

9.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

9.7.2.1 Pela ICISMEP:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 9.7.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 9.7.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;



h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

9.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pela ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

9.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela ICISMEP e publicada no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

9.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

9.8.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.8.1.1 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

9.8.1.2 - Não entregar a documentação exigida no Edital;

9.8.1.3 - Apresentar documentação falsa;

9.8.1.4 - Retardar a execução do objeto;

9.8.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.8.1.6 - Falhar na execução da ata;

9.8.1.7 - Fraudar a execução da ata;

9.8.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.8.1.9 - Declarar informações falsas;

**9.8.1.10 - Cometer fraude fiscal.**

- 9.9 Para os fins da Subcondição 9.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 9.10 Para condutas descritas nos itens 9.8.1.1, 9.8.1.2, 9.8.1.3, 9.8.1.5, 9.8.1.7, 9.8.1.8, 9.8.1.9 e 9.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 9.11 Para os fins dos itens 9.8.1.4 e 9.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 9.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 9.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- 9.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- 9.12 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ICISMEP.
- 9.14 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 9.14.1. Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.



- 9.14.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 9.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.16 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 9.17 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 9.18 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ICISMEP

- 10.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Logística) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 10.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Logística) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Logística) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 10.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.



- 11.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 11.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da Contratante, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 11.4 Comparecer na Contratante, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 11.5 Substituir, a pedido da Contratante, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 11.6 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 11.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Logística) Contratante, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 11.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 11.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente às condições firmadas na presente Ata.
- 11.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 11.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pela Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 11.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 11.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.



12. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

12.1.1 Ser protocolizada na ICISMEP, situado na situada na Rua Orquídeas, nº 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

12.1.1.1 A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Logística) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

12.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Logística) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

12.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

12.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

12.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

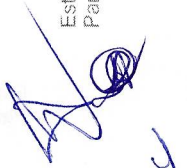
13.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 14.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 14.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 14.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





- 14.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15 DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Yamara Regiane Alves Cecilio
OAB/MG 197.074
ICISMEP


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

Larissa Cozandey Padilha
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:


Samanta Beatriz Halfeld
Farmacêutica
CRF- MG 46.216
1 - _____
Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
CPF: _____


Luiza Januzzi Santana
Enfermeira
Coren-MG 055.396
2 - _____
Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____

ANEXO I – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	ICISMEP	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CORREGO FUNDO	FLORESTAL	IGARAPE	ITATAIÇU	LAGOA DA PRATA	MARIO CAMPOS	PEDRO LEOPOLDO	PIRACEMA	RIO MANSO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SALDO MUNICIPIOS	SALDO ICISMEP + MUNICIPIOS
29	3	Medicamentos ICMS 0% de "A a Z", descritos na Revista SIMPRO (edição vigente).	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 3.060.000,00	R\$ 3.065.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Cozandey Padilha.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 741F-F684-91D7-1E13.



18 de 18

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icisnep.org.br - Telefone: (31) 277-4435

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Cozandey
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/741F-F684-91D7-1E13> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 741F-F684-91D7-1E13



Hash do Documento

BC29EF97E39B5227C678C13175DBE5E3CBAF7724273F97DE23D87E0C30B162BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2022 é(são) :

Larissa Cozandey Padilha (Representante Legal) - 165.431.267-36 em 04/07/2022 13:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - CONEXAO MEDICA COMERCIAL
LTDA - 05.359.481/0001-40



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Convenção de Ata de Registro de Preços nº 30/2021 para Contrato de nº 26/2022, Processo Licitatório nº 35/2021 (fornecimento de pás). Objeto: conversão do saldo remanescente dos itens 01 e 02, referente ao lote 04 (pás), por um período de 30 (trinta) dias. Empresa Contratada: Indústria e Comércio Nutrivida Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.988.211/0001-02, data da assinatura: 30 de junho de 2022. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 60/2022, Processo Licitatório nº 91/2022, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas às 9h do dia 18/07/2022. Disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos (consórcio e municípios consorciados). Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br; e no setor de Licitações, Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações: (31) 98483.1905/2571-3026. A pregoeira, em 05/07/2022.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo Licitatório nº 89/2022, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas às 9h do dia 19/07/2022. Disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de gases medicinais com fornecimento de cilindro em regime de comodato. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br; e no setor de Licitações, Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações: (31) 98483.1905/2571-3026. A pregoeira, em 05/07/2022.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público, celebra o contrato nº 28/2022, Processo nº 86/2022, Dispensa de Licitação nº 17/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização do teste de constância em mamógrafo VMI, modelo Graph Mammo AF e número de série 0093002106, que atua com radiação ionizante na unidade de saúde do município de Pará de Minas, administrado por meio da gestão dos contratos de equipamentos médico-hospitalares do consórcio ICISMEP - contratante. Vigência: 12 meses, a contar de 05/07/2022. Valor total: R\$ 5.078,99 (cinquinhentos e cinquenta reais). Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e Adriana Kate de Azeredo, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no endereço na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 9848-31905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Contrato Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Alfredo Davi Zanussi, física designado como fiscal do Contrato nº 28/2022, decorrente do Processo nº 86/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização do teste de constância em mamógrafo VMI, modelo Graph Mammo AF e número de série 0093002106, que atua com radiação ionizante na unidade de saúde do município de Pará de Minas, administrado por meio da gestão dos contratos de equipamentos médico-hospitalares do consórcio ICISMEP - contratante, conforme especificações constantes no Projeto Básico do processo supra citado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 184/2022, Processo Licitatório nº 61/2022, Pregão Eletrônico nº 42/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos contemplados no catálogo de preços da revista Simpro. Empresa detentora dos preços registrados: Conexão Médica Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no consórcio, com endereço na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 98483-1905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços, Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como

fiscal da Ata nº 184/2022, decorrente do processo licitatório nº 61/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos contemplados no catálogo de preços da revista Simpro. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Ato de Homologação. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de julho de 2022. Processo Licitatório nº 62/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas. Itens adjudicatários aos fornecedores: Comercial Cirúrgica Rioclairensis Ltda., ITEM 11, no valor total de R\$ 166.045,60 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); ITEM 12, no valor total de R\$ 32.022,90 (trinta e dois mil, vinte e dois reais e noventa centavos); totalizando os itens arrematados pelo licitante o importe de R\$ 198.068,50 (cento e noventa e oito mil, sessenta e oito reais, cinquenta centavos); DX Comércio e Distribuidora Eireli EPP, ITEM 04, no valor total de R\$ 184.518,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e dez reais); Sispack Medical Ltda., ITEM 08, no valor total de R\$ 285.375,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); ITEM 09, no valor total de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais); totalizando os itens arrematados pelo licitante o importe de R\$ 501.675,00 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Registra-se que os itens 02, 03, 05, 06, 07, 10, 13 e 15 restaram desertos, e os itens 01 e 14, fracosados. O presente processo perfaz o valor total de R\$ 884.261,50 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Ato de Homologação. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de julho de 2022. Homologação do resultado da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022, Processo Licitatório nº 46/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de sondas, cânulas e máscaras - Vol. I - "C a M", conforme discriminado no Edital. Itens adjudicatários aos fornecedores: Bio Infinity Comercio Hospitalar e Locação Eireli ITEM 51, com valor total de R\$ 18.669,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais); ITEM 55, com valor total de R\$ 21.757,28 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 40.426,28 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos); Emerald Medical Ltda., ITEM 17, com valor total de R\$ 5.727,12 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos); ITEM 18, com valor total de R\$ 5.678,06 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos); ITEM 19, com valor total de R\$ 5.776,32 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos); ITEM 20, com valor total de R\$ 5.604,51 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavos); ITEM 21, com valor total de R\$ 5.078,99 (cinco mil, setenta e oito reais e noventa e nove centavos); ITEM 22, com valor total de R\$ 5.101,20 (cinco mil, cento e um reais e vinte centavos); ITEM 23, com valor total de R\$ 5.587,20 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); ITEM 24, com valor total de R\$ 5.457,41 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos); ITEM 25, com valor total de R\$ 5.172,05 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos); ITEM 26, com valor total de R\$ 5.117,30 (cinco mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos); ITEM 27, com valor total de R\$ 5.369,15 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos); ITEM 28, com valor total de R\$ 5.172,05 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinco centavos); ITEM 29, com valor total de R\$ 5.427,73 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos); ITEM 30, com valor total de R\$ 5.427,73 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos); ITEM 31, com valor total de R\$ 5.604,51 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavos); ITEM 32, com valor total de R\$ 5.604,51 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e um centavos); ITEM 37, com valor total de R\$ 13.358,40 (treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos); ITEM 38, com valor total de R\$ 12.336,85 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos); ITEM 39, com valor total de R\$ 10.977,12 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos); ITEM 43, com valor total de R\$ 4.297,92 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos); totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 127.866,13 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos); Luemed Hospitalar Ltda., ITEM 44, com valor total de R\$ 239.472,30 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos); ITEM 45, com valor total de R\$ 243.911,61 (duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos); ITEM 46, com valor total de R\$ 218.392,65 (duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos); ITEM 47, com valor total de R\$ 186.018,84 (cento e oitenta e seis mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos); totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 887.075,40 (oitocentos e oitenta e sete mil, setenta e cinco reais e quarenta centavos); Mhédica Serviços Especializados em Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Eireli EPP ITEM 35, com valor total de R\$ 58.250,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); ITEM 36, com valor total de R\$ 26.193,75 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos); ITEM 40, com valor total de R\$ 4.082,96 (quatro mil, oitenta e dois reais e seis centavos); ITEM 41, com valor total de R\$ 4.082,96 (quatro mil, oitenta e dois reais e seis centavos); ITEM 42, com valor total de R\$ 4.082,96 (quatro mil, oitenta e dois reais e seis centavos); ITEM 43, com valor total de R\$ 4.082,96 (quatro mil, oitenta e dois reais e seis centavos); totalizando os valores arrematados pelo licitante no importe de R\$ 96.693,13 (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e treze centavos). Os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 34, 57, 74 e 75 restaram desertos. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 84, 86, 87 e 88 restaram fracosados. Os itens 56 e 90 foram anulados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme previsão editalícia. O presente processo perfaz o valor R\$ 1.152.060,94 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e quatro centavos). Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Referência: Prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2019. Contratada: Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - CNPJ: 18.273.227/0001-76. Decisão: Considerando a solicitação e a justificativa de renovação do Contrato nº 13/2019, expedida pelo setor de Serviço do consórcio; Considerando o aceite da Contratada, no que se refere à prorrogação do referido Contrato; Considerando que durante a execução do Contrato as partes devem se ater compulsoriamente às obrigações previstas no instrumento de Contrato; Considerando que é obrigação da Contratada entregar o comprovante de prestação de garantia, nos termos da Cláusula Décima Sétima do Contrato original; Considerando que ainda não houve a entrega do referido documento pela Contratada; Considerando que o Consórcio está em vias de relicitar a prestação dos serviços em questão; Considerando o interesse estritamente público na manutenção do Contrato vigente; Considerando que a ruptura do referido Contrato causaria danos inestimáveis aos entes consorciados que detêm contrato de prestação de serviços com este consórcio, cujo objeto é escopo da presente decisão; Considerando o Parecer Jurídico nº 154/2022 acostado aos autos; autorizo a renovação do Contrato nº 13/2019, sob o dever de entrega pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, do comprovante da prestação de garantia prevista. O descumprimento desta obrigação ensejará, automaticamente, a abertura de processo administrativo pelo setor de Serviço, com a eventual aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sétima do Contrato original. São Joaquim de Bicas/MG, 05 de julho de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público, comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), com vigência a partir de julho de 2022, motivada pela solicitação dos municípios de Crucilândia, Pará de Minas, Iatubá, Córrego Fundo, Florestal e Ouro Branco, e ainda pelos efeitos técnicos e mercadológicos analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se publicado no site do consórcio ICISMEP (www.icismp.mg.gov.br) e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, consórcio público. Termo de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, designa os funcionários a seguir mencionados para o exercício da gestão de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, celebrados por este Consórcio e administrados pela Diretoria de Gestão de Saúde, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras:

Contrato nº:	32/2018
Empresa Contratada:	Locmed Locação de Equipamentos Médicos Ltda
Gestoras designadas:	Monica Cândida de Jesus Henriques Elenice Aparecida Costa Franca
Diretor Responsável:	Gerardo Rodrigues do Carmo
Contrato nº:	21/2019
Empresa Contratada:	Labo-Cito Exames Citológicos Ltda
Gestoras designadas:	Monica Cândida de Jesus Henriques Elenice Aparecida Costa Franca
Diretor Responsável:	Gerardo Rodrigues do Carmo
Contrato nº:	23/2020
Empresa Contratada:	X Service Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli
Gestoras designadas:	Monica Cândida de Jesus Henriques Elenice Aparecida Costa Franca
Diretor Responsável:	Gerardo Rodrigues do Carmo
Contrato nº:	22/2020
Empresa Contratada:	Locmed - Locação de Equipamentos Médicos Ltda
Gestoras designadas:	Monica Cândida de Jesus Henriques Elenice Aparecida Costa Franca
Diretor Responsável:	Gerardo Rodrigues do Carmo

A responsabilidade pelo exercício da gestão supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este Termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este Termo. OBS: A gestora Elenice A. Costa Franca está responsável somente na ausência da gestora Mônica Cândida de Jesus Henriques.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Jornalista Responsável: Cláudia Machado MG06093JP
Assessora de Comunicação: Cláudia Machado
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismp.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Claudia Machado Almeida Borges Teixeira
Assinado de forma digital por Cláudia Machado Almeida Borges Teixeira
Dados: 2022.07.06 12:33:52 -03'00'

